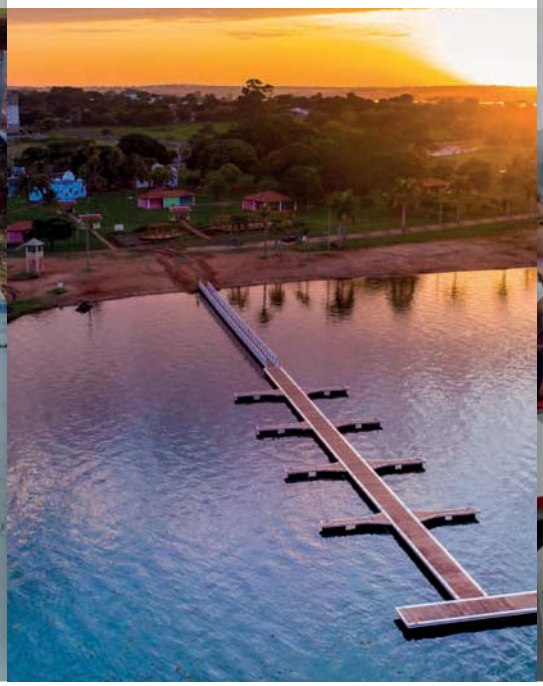
+ obras



+ turismo



+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Terça-feira, 03 de março de 2026 · Ano XIII | Edição nº 2879

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Terça-feira, 03 de março de 2026
Ano XIII | Edição nº 2879

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Portarias 4
Licitações e Contratos 5
Ratificação 5
Aviso de Contratação Direta 7
Cotação 8
Concursos Públicos/Processos Seletivos 9
Convocação 9
Outros Atos 10



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.181, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

"Aplica a revisão geral anual nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, Empregados Públicos e nos subsídios dos agentes políticos e dá outras providências."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os padrões salariais e as demais parcelas remuneratórias dos cargos e empregos públicos constantes do quadro de pessoal ativo, inativo, pensionista e aos que recebem complementação salarial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, ficam revisados em 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), por força do artigo 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A revisão geral constante no caput deste artigo aplicar-se-á, igualmente, aos subsídios dos Agentes Políticos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, cujos subsídios ficam revisados em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis porcento).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento financeiro de cada órgão, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 3 de março de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

LEI Nº 5.182, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

"Concede reajuste no valor do Vale-Alimentação dos servidores públicos municipais e dá outras providências."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste de 6,66% (seis virgula sessenta e seis por cento), no valor do Vale-Alimentação, de que trata a Lei Municipal nº 4.775, de 24 de março de 2020.

Parágrafo único. Com o reajuste de que trata o *caput* deste artigo, o valor do Vale-Alimentação, passará para R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento financeiro da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, bem como do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data a sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 3 de março de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Portarias

PORTARIA Nº 23.579, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 1536/2026, em 4 de fevereiro de 2026, formulada por Silvana de Souza Fernandes, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do artigo 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio a servidora pública municipal **Silvana de Souza Fernandes**, matrícula funcional GP/nº 51020, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, de Creche e Jovens e Adultos, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 27/08/2018 a 26/08/2023 (1ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 04/03/2026 a 18/03/2026**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 27 de fevereiro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 23.580, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

“Determina a reintegração do exercício de cargo público e dá outras providências”.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a exoneração a pedido, conforme Portaria nº 22.227, de 4 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a decisão prolatada nos autos do processo judicial nº 1000163-67.2024.8.26.0439.

R E S O L V E

Art. 1º Determinar a reintegração do senhor **Natalino Dias da Silva,** portador da cédula de identidade RG nº 22.***.***-5, conforme Memorando nº 79/2026 do Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, ao exercício do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais Classe I, regime jurídico Estatutário.

Parágrafo único. A reintegração que trata o *caput* deste artigo, terá vigência com efeito a partir do dia 4 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 3 de março de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.581, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, do artigo 77 da Lei 845/1970 – Estatuto dos Servidores Públicos, o qual estabelece que a vacância do cargo decorrerá de aposentaria;

CONSIDERANDO o Memorando nº 78/2026 do Departamento de Recursos Humanos, comunicando a concessão de Aposentadoria por idade da servidora **Neusa Pinheiro Bezerra Santana**.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, **Neusa Pinheiro Bezerra Santana**, matrícula funcional nº 36269-5, lotada do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Infantil, de Creche e Jovens e Adultos**, por motivo de concessão da aposentadoria por idade.

Parágrafo único. A exoneração de cargo efetivo de que trata o *caput* deste artigo terá vigência a partir do dia 2 de março de 2026, antes do expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 2 de março de 2026, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 3 de março de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

PARCERIAS 3º SETOR

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 16.559/2025

RATIFICAÇÃO

Objeto: parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC **AERFAC – Associação Educacional e Recreativa Facmol**, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante o repasse de recursos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, para fomentar a Orquestra Popular Caipira de Pereira Barreto e a Orquestra de Sopros e Percussão Facmol.

Hermínio Barbosa Komatsu, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo de licitação verifica-se que a Lei Federal nº 13.019/2014 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, **RATIFICA** o Processo Administrativo 16.559/2025/2024 para a celebração do Termo de Fomento com a **AERFAC – Associação Educacional e Recreativa Facmol**, por INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO.

Estância Turística de Pereira Barreto, 02 de março de 2026.

HERMÍNO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE FOMENTO Nº 060/2026

Contratada: AERFAC – ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E RECREATIVA FACMOL

Objeto Parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OS CAERFAC – ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E RECREATIVA FACMOL, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante o repasse de recursos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, para fomentar a Orquestra Popular Caipira de Pereira Barreto e a Orquestra de Sopros e Percussão Facmol.

Valor: R$ 89.000,00

Data: 03 de marcço de 2026.

Vigência:março a dezembro de 2026.

Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

.....

PARCERIAS 3º SETOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO 16934/2025

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o repasse de verbas pela PREFEITURA á ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MUSEU DA COLONIZAÇÃO DE PEREIRA BARRETO, para fins formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MUSEU HISTÓRICO DA COLONIZAÇÃO DE PEREIRA BARRETO**, com o repasse de recursos, para a cobertura de despesas de custeio para continuidade das ações de valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa, preservação do patrimônio cultural brasileiro e o reconhecimento da diversidade brasileira por meio de resgate, e disseminação da história e da memória das migrações no Brasil

Hermínio Barbosa Komatsu, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo de licitação verifica-se que a Lei Federal nº 13019/2014 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, **RATIFICA** a referida dispensa em favor da OSC **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MUSEU HISTÓRICO DA COLONIZAÇÃO DE PEREIRA BARRETO -** CNPJ: 06.285.535/0001-32, totalizando R$ R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Estância Turística de Pereira Barreto, 02 de março de 2026.

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 064/2026

CONTRATADA **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MUSEU HISTÓRICO DA COLONIZAÇÃO DE PEREIRA BARRETO**

CNPJ: 06.285.535/0001-32

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o repasse de verbas pela PREFEITURA á ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MUSEU DA COLONIZAÇÃO DE PEREIRA BARRETO, para fins cofinanciar a execução de serviços para a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa, preservação do patrimônio cultural brasileiro e o reconhecimento da diversidade brasileira por meio de resgate, e disseminação da história e da memória das migrações no Brasil.

Valor: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

Data: 02 de março de 2025

Vigência:Março a dezembro de 2026

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

PREFEITO

.....

Aviso de Contratação Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE COTAÇÃO Nº 01263/2026

Art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021
COTAÇÃO Nº 01263/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter **propostas adicionais** de eventuais interessados visando à Contratação de empresa especializada de serviço de telefonia fixa corporativa baseada na solução de Telefonia SIP em Nuvem (Cloud PABX), incluindo o fornecimento em regime de comodato de equipamento PABX IP, bem como a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico contínuo, atendimento ao cliente, portabilidade numérica, gestão e monitoramento dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual tempo.

As propostas deverão ser preenchidas por meio de sistema eletrônico até às **17h do dia 06 de março de 2026**.

Para obtenção do **link de acesso e senha bem como Termo de Referência**, os interessados devem contatar o Departamento de Licitações pelo e-mail rony.chiesa@pereirabarreto.sp.gov.br ou licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br.

Não serão aceitas propostas entregues via protocolo físico.

A presente cotação **não implica contratação imediata**, podendo ser encerrada sem seleção de fornecedor, mediante prévia justificativa.

Para efetivação de futura contratação, a empresa deverá apresentar as documentações necessárias a sua HABILITAÇÃO, conforme especificado a seguir.

Habilitação Jurídica: Empresário Individual (Requerimento de Empresário registrado e a Ficha Cadastral da Empresa emitida pela Junta Comercial da respectiva sede); Microempreendedor Individual (MEI) (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI); Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos administradores); Sociedade Simples **(**Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede, acompanhada de prova da indicação dos administradores); Cópia do RG e CPF do sócio(s) da empresa.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social; Certidão de regularidade fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa; Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa); Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos).

Atestado de Capacidade Técnica: A interessada deverá comprovar que possui autorização válida para prestação de serviços de telecomunicações junto à Agência Nacional de Telecomunicações, compatível com o objeto da contratação, especialmente para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nos termos da regulamentação vigente e comprovar de capacidade técnica operacional, através de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, com objeto similar ao ora contratado.

Fica facultada a entrega antecipada da documentação, no momento da solicitação do link de acesso para envio do orçamento, ou, alternativamente, mediante solicitação do Departamento de Licitações, hipótese em que ficará restrita à licitante declarada vencedora.

Mais informações e documentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone **(18) 92004-4837** ou pelo e-mail **rony.chiesa@pereirabarreto.sp.gov.br**.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 03 de março de 2026.

Departamento de Licitações

Cotação

INTERESSE DE ORÇAMENTO

COTAÇÃO nº 498/2026

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO, torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas **ADICIONAIS** de eventuais interessados para a **Contratação de empresa do ramo pertinente para serviços de conectividade à internet com fornecimento de IP público fixo para as escolas municipais de educação infantil, para um período de no mínimo 12 (doze) meses,** conforme termo de referência, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

Detalhamento do objeto e serviços: **SOLICITAR o termo de referência** e **link e senha de acesso** pelos e-mails: thais.freitas@pereirabarreto.sp.gov.br ou licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br.

As propostas deverão ser preenchidas via sistema eletrônico até as 16h30min do dia 06 de março de 2026.

NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS VIA PROTOCOLO.

A presente cotação não importa necessariamente em contratação, sendo que em não havendo a contratação esta será devidamente justificada.

Para efetivação de futura contratação, a empresa deverá apresentar as documentações necessárias a sua HABILITAÇÃO (CNDs Tributos federal, estadual e municipal- Fgts, Trabalhista e CND Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o Contrato social com a última alteração, declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz, nos termos legais).

Estância Turística de Pereira Barreto, 03 de março de 2026.

Departamento de Licitações

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto – SP
Estado de São Paulo
"Secretaria Municipal de Educação"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA OFERTA DE PROVIMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPORTE PEDAGÓGICO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E PRECÁRIO

CIDMAR VICENTIN DA SILVA, Secretário Municipal de Educação do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos classificados na primeira fase do Processo Seletivo Interno de seleção de candidatos para provimento de **Funções Gratificadas de Suporte Pedagógico – Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental**, para oferta de provimento da referida função, em caráter excepcional e precário, em substituição na EMEB Com. Hirayuki Enomoto à Sra. Devanir Batista da Silva Tsumura por motivos de licença saúde conforme segue:

LISTA DOS CLASSIFICADOS NA 1ª FASE - COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação	Nome
1º	GISELE CRISTINA MARTINS
2º	ELAINE DOS SANTOS MOREIRA
3º	CAMILA CINTIA DE SOUZA DO NASCIMENTO
4º	GISLAINE DA SILVA SANTOS

A candidata deverá comparecer conforme especificações abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Educação
Data: 04/03/2026
Horário: 16h30

Pereira Barreto, 03 de março de 2026.

Cidmar Vicentin da Silva
Secretária Municipal de Educação

Outros Atos

PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS
(2026/2027)

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h10, nas dependências da Casa da Cultura "Aristeu Custodio Moreira", realizou-se reunião para deliberação acerca da eleição do Conselho. **CONSELHEIROS PRESENTES**: Bruna Michelli Tozetti Santana, Devanir José Morbi, Fabiana Uchimura Moreira, Gabriela Gonzaga da Costa Magalhães, Gustavo Pereira da Silva, Marcelo Alves Cerdan, Marcelo Zacharias de Queiroz, Márcio Vinicios de Andrade Vilalva, Naian Lucas Lopes, Ricardo Pereira da Silva Mendes e Sonia Aparecida Ferreira de Amorim Dias. **VISITANTES**: Sidnei Ferreira da Silva Junior. FALTAS JUSTIFICADAS: Wellington Reginaldo Rodrigues e Gabriel Mirck Amaro. **ITEM I – LEITURA, APROVAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DAS ATAS ANTERIORES:** Não há. **ITEM II – PROPOSIÇÕES DE PAUTA:** Não há. ITEM III – ORDEM DO DIA: **A) Escolha da mesa:** A reunião foi iniciada por Naian Lucas Lopes, que agradeceu a presença de todos os participantes e deu início aos trabalhos. Na pauta constou a eleição da nova composição do Conselho, sendo definidos os seguintes membros para os respectivos cargos: Marcelo Cerdan como Presidente, Naian Lucas Lopes como Vice-Presidente, Sonia Amorim como Primeira Secretária e Gabriela Gonzaga como Segunda Secretária. **B) Pré-conferências**: Após a eleição, Marcelo Cerdan fez uso da palavra, agradeceu a confiança dos membros e apresentou os planos iniciais da gestão, destacando a realização de pré-conferências da Cultura como etapa preparatória para a construção do Plano Municipal de Cultura. O presidente informou que a proposta é promover encontros setoriais e abertos à comunidade, com o objetivo de reunir demandas, propostas e diretrizes que subsidiem a elaboração do documento. Na sequência, Naian Lucas Lopes detalhou a destinação de emenda encaminhada pelo vereador Daniel César para viabilizar a realização das pré-conferências, informando que o recurso será utilizado para custear a organização, estrutura e divulgação dos encontros. **C) Conselho Municipal de Patrimônio Histórico**: Durante a reunião, Marcelo Cerdan e Gabriela Gonzaga defenderam a instauração do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, apresentando a proposta como instrumento de organização, preservação e valorização dos bens culturais do município. Ambos destacaram que a criação do órgão poderá contribuir para o fortalecimento das políticas públicas culturais e para o desenvolvimento do turismo em Pereira Barreto. **D) Biblioteca**: A secretária Bruna informou que pretende estender o horário de funcionamento da biblioteca até as 20h30. Segundo ela, o projeto deverá ter início no mês de abril, com o retorno da responsável pela biblioteca às atividades. **E) Aldir Blanc**: Sobre a Lei Aldir Blanc, Sidinei, diretor de Cultura, informou que ainda restam algumas apresentações referentes ao ciclo I. Ele citou como exemplo um dos projetos que poderá ter prazo prorrogado, em razão de se tratar de trabalho considerado mais complexo. Os conselheiros concordaram com a situação apresentada e decidiram formalizar o envio de ofício à Prefeitura para solicitar esclarecimentos sobre detalhes relacionados ao ciclo I da Aldir Blanc. Em relação ao ciclo II, Sidinei comunicou que a Prefeitura de Pereira Barreto já encaminhou toda a documentação necessária. Até o momento, não há previsão oficial para a liberação dos recursos, embora a gestão trabalhe com a expectativa de que os valores possam ser disponibilizados no mês de março. Informou ainda que o

Naian Lucas

edital correspondente já está em fase de preparação. **F) Credenciamento dos Artistas**: Gabriela propôs a realização de um credenciamento dos artistas do município, com o objetivo de organizar as informações do setor cultural e possibilitar melhor distribuição dos recursos no edital da Lei Aldir Blanc. Todos concordam. **ITEM IV - INFORMES DA MESA DIRETORA E EXPEDIENTE DO CMPC:** Bruna convida os conselheiros para participarem da apresentação do Carnapraia 2026 e também do Carnapraia, que ocorrerá em fevereiro. **ITEM V - INFORMAÇÕES DOS CONSELHEIROS:** Não houve informes dos conselheiros. **ITEM VI - INDICAÇÃO DE TEMAS PARA A PRÓXIMA REUNIÃO:** Não foram indicados novos temas para a próxima reunião. Nada mais a tratar, a reunião foi encerrada às 15h13 A ata foi lavrada e assinada por mim, Naian Lucas Lopes, vice-presidente deste conselho, e após ser lida será assinada por todos os conselheiros presentes.



RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Aprova a sugestão de realização de credenciamento de artistas no âmbito do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

O Conselho Municipal de Políticas Culturais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e atualizar as informações referentes aos artistas e agentes culturais do município;

CONSIDERANDO a importância de subsidiar a elaboração e a melhor divisão dos recursos previstos nos editais da Lei Aldir Blanc;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a sugestão apresentada por Gabriela Gonzaga da Costa Magalhães para a realização de credenciamento dos artistas e agentes culturais do município, com a finalidade de estruturar cadastro que auxilie na organização e distribuição dos recursos da Lei Aldir Blanc.

Art. 2º A aprovação ocorreu aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, durante a primeira reunião da nova composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Pereira Barreto, 28 de janeiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO ALVES CERDAN
Data: 26/02/2026 08:08:57 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcelo Cerdan
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio José França (Tuquinha)
Presidente da Câmara Municipal

Li Carvalho
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br